PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário
Data: 22/10/21 Pág.: 6
Edição nº: 1059
Visto: Fernanda

Lei Nº 1435/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
05.007	**SERVIÇO DE CEMITÉRIOS**		
05.007.15.451.0024.1.026.	Construção de Capela Mortuária		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual)	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2021 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2021.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recurso:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
08.002	**DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO**		
08.002.20.606.0027.1.043	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO CANALIZAÇÃO DE AGUA		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual)	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 20 de outubro de 2021.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal